

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:091D7899

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1604-H/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 81, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; combinado com os incisos XVI e XVII do art. 15, da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017; e

RESOLVE:

CONCEDER, ao(à) servidor(a) **MARILIA OLIVEIRA CASTRO MARTINS**, matrícula nº 62055, ocupante do cargo de **CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, **3 (três) dias de falta**, considerando ausência injustificada ao local de trabalho, com esteio no que dispõe o inciso I do art. 44, da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de abril de 2026.

NAIRA CARNEIRO CASTRO
Secretária da Assistência Social
Matrícula nº 60803

Publicado por:
Victor Mickael Gomes Silva
Código Identificador:DE6EC23C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 211/2026

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1º, III e 201, I, § 8º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 e art. 20, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à Sra. **LEILA MARIA ALVES DE MACEDO**, RG nº 2002098049XXX – SSP/CE, CPF nº 8XX.2XX.5XX-XX, admitida em 30 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 14, 100HS**, inscrita sob a **matrícula nº 498**, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação deste ato, com proventos integrais, no valor de R\$ 4.808,79 (quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 3.535,70
Anuênio (28%)	R\$ 989,99
Incentivo Profissional (art. 35, I, PCCR/MAG).....	R\$ 283,10
Valor do Benefício	R\$ 4.808,79

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20/07/2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria nº04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:46413A17

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 212/2026

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, § 1º, III e 201, I, § 8º, ambos da Constituição Federal de 1988, no art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 e art. 20, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à Sra. **LEILA MARIA ALVES DE MACEDO**, RG nº 2002098049XXX – SSP/CE, CPF nº 8XX.2XX.5XX-3X, admitida em 30 de janeiro de 1998, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **PROFESSOR REF. 14, 100HS**, inscrita sob a **matrícula nº 499**, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação deste ato, com proventos integrais, no valor de R\$ 4.808,79 (quatro mil oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 3.535,70
Anuênio (28%)	R\$ 989,99
Incentivo Profissional (art. 35, I, PCCR/MAG).....	R\$ 283,10
Valor do Benefício	R\$ 4.808,79

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20/07/2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA
Portaria nº04/2025

Publicado por:
Antonia Daiane Soares Matos
Código Identificador:C87E4923

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.731, DE 23 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DO MERCADO CENTRAL ENOCH TAVARES E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Apadrinhamento do Mercado Central Enoch Tavares, com a finalidade de promover melhorias estruturais, modernização, valorização, manutenção e fortalecimento do espaço público mediante cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

Art. 2º. O Programa de Apadrinhamento do Mercado Central Enoch Tavares tem por objetivos:

- I – promover a modernização e valorização do Mercado Central Enoch Tavares;
- II – incentivar a participação da iniciativa privada em ações de interesse público;
- III – estimular o desenvolvimento econômico e o fortalecimento do comércio local;
- IV – proporcionar melhores condições de funcionamento aos comerciantes e empreendedores;
- V – fomentar o sentimento de pertencimento e colaboração entre o Poder Público, empresários e comunidade;
- VI – melhorar a infraestrutura, organização, funcionalidade e estética do Mercado Central.